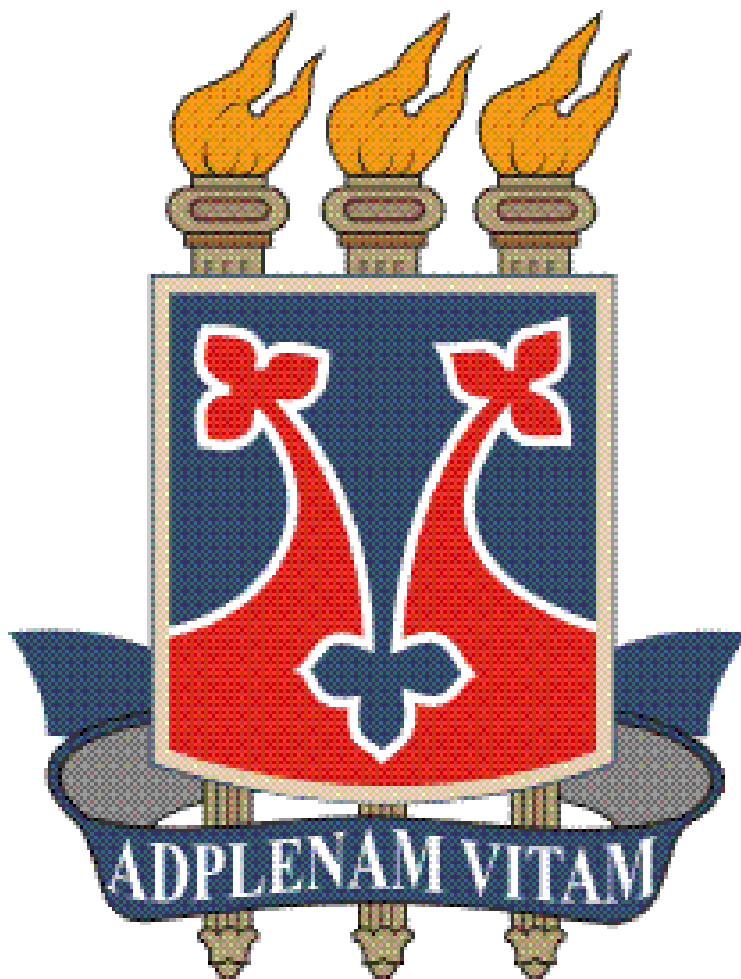


UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998 e Re-credenciada pelo Decreto Estadual nº
99.996 de 02/05/2006

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - DCB/JEQUIÉ



MINUTA
REGIMENTO DO HERBÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE
DA BAHIA - HUESB

MARÇO 2013

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998 e Re-credenciada pelo Decreto Estadual nº
99.996 de 02/05/2006

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - DCB/JEQUIÉ

MINUTA

REGIMENTO DO HERBÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - HUESB

CAPÍTULO I

Das Finalidades

Art.1º - O Herbário da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia em Jequié - **HUESB** criado pela Resolução 95/2008 do CONSEPE (Portaria 1505/2008 UESB), vinculado ao Departamento de Ciências Biológicas da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia tem por finalidade promover o Ensino, a Pesquisa e a Extensão de serviços à comunidade.

Art. 2º - O HUESB tem como objetivos:

- I. Armazenar e identificar espécies vegetais de importância florestais, nativas e exóticas, priorizando os municípios de abrangência da Região Sudoeste da Bahia;
- II. produzir uma coleção de exsicatas que venha compor o acervo florístico do município de Jequié e circunvizinhanças;
- III. promover o avanço no levantamento e conhecimento da flora regional;
- IV. fomentar a formação e o aprimoramento de recursos humanos na área da Taxonomia Botânica; Ficologia e Micologia;
- V. fornecer identificações de plantas a pesquisadores não taxonomistas para elaboração de trabalhos científicos, ou populares, sobre a flora da região;
- VI. auxiliar no ensino, na pesquisa e extensão da graduação e da pós-graduação;
- VII. promover o intercambio de informações e exsicatas entre Instituições Nacionais e Internacionais.

CAPÍTULO II

Dos Recursos Financeiros e Patrimoniais

Art. 3º - São de responsabilidade administrativa do HUESB suas instalações, equipamentos, valores e demais recursos ou bens que lhe sejam destinados.

Art. 4º - Constituem recursos financeiros:

- I. Dotação da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, consignada anualmente em seu orçamento;
- II. auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. receitas próprias patrimoniais provenientes de serviços prestados à terceiros;
- IV. receitas eventuais.

CAPITULO III

Da composição e atribuições

Art. 5º - A equipe do HUESB é constituída de:

- I. Um Curador cuja formação deve ser graduação em Ciências Biológicas e pós-graduação *stricto sensu* em botânica que deverá ser indicado pela área de Botânica do Departamento de Ciências Biológicas - DCB/Jequié, e aprovado pela plenária departamental;
- II. um secretário administrativo;
- III. um técnico de nível superior Biólogo para registro e informatização, etiquetamento e incorporação do material na coleção;
- IV. um técnico de nível superior para prensagem, triagem, secagem e montagem do material botânico;
- V. um técnico de nível médio para prensagem, triagem, secagem e montagem do material botânico;
- VI. um auxiliar de campo, para coleta de material botânico.
- VII. corpo de especialistas *ad hoc* responsáveis pela identificação dos diferentes grupos vegetais;

Parágrafo único: o secretário e os técnicos de apoio deverão ser concursados ou contratados pela instituição.

Art. 6º - São atribuições do Curador:

- 1) Fazer cumprir as normas de utilização do Herbário aprovadas em reunião de Departamento (Anexo I);
- 2) elaborar e alterar as normas de utilização do Herbário, submetendo-as ao Plenário do Departamento;
- 3) encaminhar as solicitações de auxílio, financiamento, captação de recursos e questões administrativas;
- 4) receber e responder a correspondência geral do Herbário HUESB;
- 5) autorizar empréstimos de material botânico do Herbário HUESB;
- 6) receber empréstimos de material botânico de outras instituições;
- 7) encaminhar empréstimos de material botânico para outras instituições;
- 8) providenciar a devolução de material emprestado aos docentes ou pesquisadores que o solicitarem à instituição de origem;
- 9) solicitar e se responsabilizar por empréstimos de outras instituições;
- 10) supervisionar e orientar o trabalho de funcionários, estagiários e bolsistas que atuem no HUESB;
- 11) comunicar à diretoria do Departamento de Ciências Biológicas os problemas, irregularidades e outros fatos importantes relacionados ao HUESB.

CAPÍTULO IV

Do funcionamento

Art. 7 - O HUESB está aberto à consulta de 2ª a 6ª feira, das 8 as 18h, com intervalo para o almoço entre 12 as 14h.

CAPÍTULO V

Das disposições gerais

Art. 8 - Os casos omissos quanto à execução deste Regimento deverão ser discutidos na área de Botânica e aprovados em Reunião Plenária do Departamento de Ciências Biológicas da UESB-Jequié.